

PROJETO DE LEI

Nº 392/2014

LEI Nº 11.033

AUTÓGRAFO Nº 322/14

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI" a um próprio municipal e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 392 /2014

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI" a um próprio municipal e dá outras providências.

FOTOCOPIA GERAL

04-11-2014-14:55 - 409/3-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI" o CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado ao final da Rua Washington Pensa, no Parque das Laranjeiras, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Professor Emérito - 1933/2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de Novembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Flávio Vespasiano Di Giorgi, nasceu em 17 de abril de 1933, na cidade de Sorocaba, foi um apaixonado por literatura e línguas desde criança.

Ainda menino ingressou no seminário São Carlos Borromeu, em Sorocaba, onde teve contato com professores de diferentes nacionalidades e aprendeu grego, latim e russo.

Aos 17 anos ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo - USP e formou-se em Letras Clássicas. Em 1958 foi aprovado em concurso de professor para latim em um dos institutos precursores da atual Universidade Estadual de São Paulo - UNESP, em São José do Rio Preto (SP). Em 1964 foi demitido e preso pela ditadura militar. Após sua libertação, voltou para São Paulo e, no ano seguinte, começou a dar aulas no extinto Colégio Paes Leme e, em seguida, no Colégio Santa Cruz, onde lecionava Português, Filosofia, Teoria do Conhecimento e História das Religiões.

Em 1966 foi admitido no Instituto Sedes Sapientiae, mais tarde anexado a PUC-SP, onde foi diretor entre 1968 e 1972. Continuou lecionando na PUC, nos cursos de Letras e Jornalismo, em diferentes disciplinas nas áreas de Lingüística, Teoria da Comunicação, Semiótica e Grego. Foi também professor de Literatura Latina na USP e na Faculdade Nossa Senhora Medianeira.

Em 1973, recebeu o Título de Notório Saber pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Membro fundador da ABRALIN - Associação Brasileira de Lingüística, foi membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

A principal marca de Flávio Di Giorgi era expressão oral como forma de veiculação de seu saber. Sua grande capacidade de comunicação e carisma possibilitaram que pessoas com diferentes repertórios compreendessem seu discurso e o desenvolvimento de seu raciocínio. Talvez por isso tenha se preocupado em publicar seus conhecimentos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Os livros, vídeos e CDs que registravam sua atuação, ainda que muito apreciados, não fazem jus à extinção de sua biografia, que permanece viva na memória daqueles que tiveram a oportunidade de conhecer a força de suas idéias.

Em sua trajetória, Flavio disseminou seus pensamentos em centenas de cursos, conferências, palestras, mesas-redondas, grupos de estudos e em programas de televisão que participou.

Deixou saudades em 07 de maio de 2012.

S/S., 04 de Novembro de 2014.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente
04 de novembro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 06111/14

[Handwritten Signature]
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

07 / 11 / 14

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** FLAVIO VESPASIANO DI GIORGI ****

MATRÍCULA:
115170 01 55 2012 4 00109 052 0064974-71

SEXO
MASCULINO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADO - 79 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
SOROCABA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 14503785

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Antonio Di Giorgi e Rosa Pontremolesi Di Giorgi ***
RESIDENTE NA RUA NAZARETH/PAULISTA, 163, APARTAMENTO 104 A, VILA MADALENA, SÃO PAULO, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE - ÀS 07:55 H

DIA MÊS ANO
07 05 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL METROPOLITANO S/A, LOCALIZADO NA RUA MARCELINA, 441, VILA ROMANA, NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP ***

CAUSA DA MORTE

sepsse, diarreia infecciosa, insuficiência renal aguda ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO GETSEMANY, EM SÃO PAULO, SP.

DECLARANTE
LUIS FERNANDO ANGERAMI RAMOS **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. RAQUEL DO AMARAL PRADO QUEVEDO CRM Nº 134006 ***

DATA DO REGISTRO DO ÓBITO
ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE (11/05/2012) ***

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O falecido era casado com Maria Edith do Amaral Garboggini Di Giorgi no 18º Subdistrito Ipiranga, desta Comarca (livro B-83, fls. 32, nº 20286). Deixa os seguintes filhos maiores de idade: Cristiano, Edith Maria, Miriam, Beatriz Maria e Raquel Maria. Deixa bens, não deixa testamento, era eleitor, era reservista e era beneficiário do INSS. ***

Digitado por: Lindiane

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa São Paulo, 14 de Maio de 2012.

Juliana Patu Rebello Pinho
OFICIAL

Bianca da Conceição Silva
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
Bianca da Conceição Silva
Escrevente Autorizada

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R\$ 18,37; Ao IPESP: R\$ 3,68; Total: R\$ 22,05. Guia 106/12

Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - São Paulo/SP
Cep: 05072-050 - Fone/Fax: (11) 3836-5050
e-mail: certidao@cartoriodalapa.com.br



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M2119801121/1382</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 04/11/2014
Descrição: Denominação do CEU-Professor Flávio Di Giorgi	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Engenheiro Martinez

PROTUDO GERAL

04-NOV-2014-14:55-140873-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 392/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de "Professor Flávio Vespasiano Di Giorgi" a um próprio municipal e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o prédio a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantado em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 12 de novembro de 2014.

Valéria Brenga Isse
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 392/2014, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "PROFESSOR FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI" a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de novembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

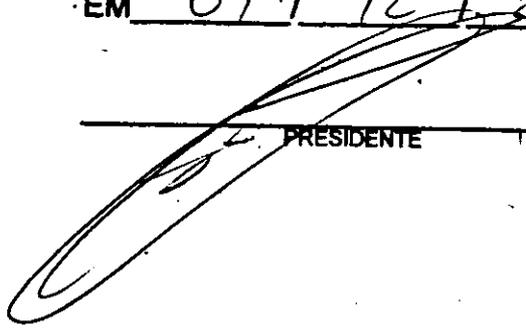


DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 79/2014

APROVADO REJEITADO

EM 09.12.2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1044

Sorocaba, 10 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 315/2014 ao Projeto de Lei nº 382/2014;
- Autógrafo nº 316/2014 ao Projeto de Lei nº 326/2014;
- Autógrafo nº 317/2014 ao Projeto de Lei nº 520/2010;
- Autógrafo nº 318/2014 ao Projeto de Lei nº 427/2014;
- Autógrafo nº 319/2014 ao Projeto de Lei nº 393/2014;
- Autógrafo nº 320/2014 ao Projeto de Lei nº 399/2014;
- Autógrafo nº 321/2014 ao Projeto de Lei nº 386/2014;
- Autógrafo nº 322/2014 ao Projeto de Lei nº 392/2014;
- Autógrafo nº 323/2014 ao Projeto de Lei nº 396/2014;
- Autógrafo nº 324/2014 ao Projeto de Lei nº 404/2014;
- Autógrafo nº 325/2014 ao Projeto de Lei nº 168/2014;
- Autógrafo nº 326/2014 ao Projeto de Lei nº 201/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 322/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 392/2014, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado ao final da Rua Washington Pensa, no Parque das Laranjeiras, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Professor Emérito - 1933/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.667

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 35.059/2014)

LEI Nº 11.033, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 392/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado ao final da Rua Washington Pensa, no Parque das Laranjeiras, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Professor Emérito - 1933/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.667

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

Flávio Vespasiano Di Giorgi, nasceu em 17 de Abril de 1933, na cidade de Sorocaba, foi um apaixonado por literatura e línguas desde criança.

Ainda menino ingressou no seminário São Carlos Borromeu, em Sorocaba, onde teve contato com professores de diferentes nacionalidades e aprendeu grego, latim e russo.

Aos 17 anos ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo – USP e formou-se em Letras Clássicas. Em 1958 foi aprovado em concurso de professor para latim em um dos institutos precursores da atual Universidade Estadual de São Paulo – UNESP, em São José do Rio Preto (SP). Em 1964 foi demitido e preso pela ditadura militar. Após sua libertação, voltou para São Paulo e, no ano seguinte, começou a dar aulas no extinto Colégio Paes Leme e, em seguida, no Colégio Santa Cruz, onde lecionava Português, Filosofia, Teoria do Conhecimento e História das Religiões.

Em 1966 foi admitido no Instituto Sedes Sapientiae, mais tarde anexado a PUC-SP, onde foi diretor entre 1968 e 1972. Continuou lecionando na PUC, nos cursos de Letras e Jornalismo, em diferentes disciplinas nas áreas de Linguística, Teoria da Comunicação, Semiótica e Grego. Foi também professor de Literatura Latina na USP e na Faculdade Nossa Senhora Medianeira.

Em 1973, recebeu o Título de Notório Saber pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Membro fundador da ABRALIN – Associação Brasileira de Linguística, foi membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

A principal marca de Flávio Di Giorgi era expressão oral como forma de veiculação de seu saber. Sua grande capacidade de comunicação e carisma possibilitaram que pessoas com diferentes repertórios compreendessem seu discurso e o desenvolvimento de seu raciocínio. Talvez por isso tenha se preocupado em publicar seus conhecimentos.

Os livros, vídeos e CDs que registravam sua atuação, ainda que muito apreciados, não fazem jus à extinção de sua biografia, que permanece viva na memória daqueles que tiveram a oportunidade de conhecer a força de suas idéias.

Em sua trajetória, Flávio disseminou seus pensamentos em centenas de cursos, conferências, palestras, mesas-redondas, grupos de estudos e em programas de televisão que participou.

Deixou saudades em 7 de Maio de 2012.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 35.059/2014)

LEI Nº 11.033, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 392/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

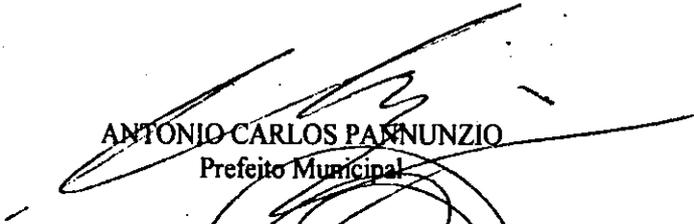
Art. 1º Fica denominado “Professor FLÁVIO VESPASIANO DI GIORGI” o CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado ao final da Rua Washington Pensa, no Parque das Laranjeiras, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Professor Emérito - 1933/2012”.

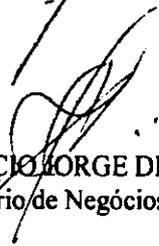
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

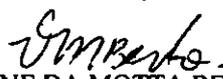
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.033, de 22/12/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Flávio Vespasiano Di Giorgi, nasceu em 17 de Abril de 1933, na cidade de Sorocaba, foi um apaixonado por literatura e línguas desde criança.

Ainda menino ingressou no seminário São Carlos Borromeu, em Sorocaba, onde teve contato com professores de diferentes nacionalidades e aprendeu grego, latim e russo.

Aos 17 anos ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo – USP e formou-se em Letras Clássicas. Em 1958 foi aprovado em concurso de professor para latim em um dos institutos precursores da atual Universidade Estadual de São Paulo – UNESP, em São José do Rio Preto (SP). Em 1964 foi demitido e preso pela ditadura militar. Após sua libertação, voltou para São Paulo e, no ano seguinte, começou a dar aulas no extinto Colégio Paes Leme e, em seguida, no Colégio Santa Cruz, onde lecionava Português, Filosofia, Teoria do Conhecimento e História das Religiões.

Em 1966 foi admitido no Instituto Sedes Sapientiae, mais tarde anexado a PUC-SP, onde foi diretor entre 1968 e 1972. Continuou lecionando na PUC, nos cursos de Letras e Jornalismo, em diferentes disciplinas nas áreas de Linguística, Teoria da Comunicação, Semiótica e Grego. Foi também professor de Literatura Latina na USP e na Faculdade Nossa Senhora Medianeira.

Em 1973, recebeu o Título de Notório Saber pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Membro fundador da ABRALIN – Associação Brasileira de Linguística, foi membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

A principal marca de Flávio Di Giorgi era expressão oral como forma de veiculação de seu saber. Sua grande capacidade de comunicação e carisma possibilitaram que pessoas com diferentes repertórios compreendessem seu discurso e o desenvolvimento de seu raciocínio. Talvez por isso tenha se preocupado em publicar seus conhecimentos.

Os livros, vídeos e CDs que registravam sua atuação, ainda que muito apreciados, não fazem jus à extinção de sua biografia, que permanece viva na memória daqueles que tiveram a oportunidade de conhecer a força de suas idéias.

Em sua trajetória, Flávio disseminou seus pensamentos em centenas de cursos, conferências, palestras, mesas-redondas, grupos de estudos e em programas de televisão que participou.

Deixou saudades em 7 de Maio de 2012.